## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 5 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o alinhamento estratégico no Superior Tribunal de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 4º da Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, o art. 4º da Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, a Resolução STJ n. 19 de 22 de dezembro de 2016 e o art. 6º da Resolução STJ n. 6 de 12 de maio de 2015, bem como o que consta do Processo STJ n. 15.785/2015,

## **RESOLVE:**

Senodago

- Art. 1º O alinhamento estratégico no Superior Tribunal de Justiça fica aprovado na forma do <u>Anexo</u>.
- Art. 2º Compete à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica AMG:
  - I coordenar a implantação do alinhamento estratégico;
- II manter a alta administração do Tribunal informada sobre o andamento dos trabalhos;
- III oferecer ferramentas, orientações e cursos sobre gestão estratégica, elaboração e gestão de indicadores e gerenciamento de projetos;
  - IV definir a forma de reconhecimento dos melhores desempenhos;
  - V organizar o *ranking* do alinhamento estratégico;
  - VI divulgar resultados do alinhamento estratégico na intranet.
- Art. 3º Todas as unidades administrativas do Tribunal podem participar do processo de alinhamento estratégico.
- Parágrafo único. Os gestores de nível CJ-3 são responsáveis pelo processo do alinhamento estratégico em sua respectiva unidade administrativa.
- Art. 4º No mês de março de cada ano será divulgado o *ranking* do alinhamento estratégico referente ao exercício anterior.
  - § 1º O *ranking* do alinhamento estratégico tem como finalidade:

- I identificar e reconhecer os melhores desempenhos setoriais no Tribunal;
  - II fortalecer a comunicação sobre a estratégia do Tribunal;
  - III estimular o valor institucional "comprometimento".
- § 2º O reconhecimento dos melhores desempenhos considera os seguintes aspectos:
  - I radar da estratégia: resultado do radar ao final do ano;
- II evolução do desempenho: diferença entre o primeiro e o último percentual de desempenho do ano, para o critério produtividade;
- III relatórios de desempenho setoriais RDS: percentual de RDS elaborados no prazo;
- IV reuniões de análise tática RAT: percentual de RAT realizadas no prazo;
- V informativos de desempenho IDS: percentual de IDS encaminhados aos colaboradores da unidade no prazo.
- Art. 5º Fica revogada a <u>Instrução Normativa STJ n. 6 de 19 de abril de</u> 2016.
- Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques

BDJur http://bdjur.stj.jus.br

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 27 jun. 2017.